



**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022**

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ  
E SOCIEDADE AMIGOS DE MARIA DA FÉ/CASA DA  
CRIANÇA.**

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito ADILSON DOS SANTOS, CPF nº 451.134.326-87, RG nº M-2.462.699, residente á Rua Padre Juca, 228 – Centro, doravante denominada **MUNICÍPIO**, o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, neste ato representado por sua presidente **FABIANA GONÇALVES DE SOUZA**, CPF nº 861.166.736-00, RG nº M-6.890.091, residente na Rua Goyas, nº 167 - Centro, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, CNPJ nº 28.877.944/0001-60, doravante denominado **FINANCIADOR** e a **SOCIEDADE AMIGOS DE MARIA DA FÉ – SAMFÉ/CASA DA CRIANÇA**, doravante denominada **ENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 18.643.825/0001-90, sediada na Rua Alfredo Gaspar Guimarães, nº 18 – Bairro Canudos, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por **JOSÉ REGINALDO DA SILVA**, CPF nº 072.516.128-01 e RG nº 21.328.414 SSP/MG com fundamento na Lei Federal nº 9.790/99 e 6.170/07 e no Decreto Federal nº 3.100/99 resolvem firmar este **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022**, celebrado para os objetivos e na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente ADITIVO tem por objeto efetuar **transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** para custeio dos Projetos “Sala de Artes – Ateliê do Futuro” apresentado pela Casa da Criança. O projeto foi selecionado e aprovado por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, realizado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Subcláusula Primeira** - A transferência doação a que se refere este termo aditivo tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Instrução **Normativa RFB nº 1.131**, de 21 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Além disso encontra autorização contábil na Lei 4.320/64 que trata de fundos especiais facultando a estes adoção de normas peculiares de aplicação.



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé  
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



**Subcláusula Segunda** – O Plano de Trabalho aprovado em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é parte integrante deste Termo Aditivo.

**Subcláusula Terceira** – O Plano de Trabalho poderá ser alterado em sua execução, nunca em seu objeto, mediante proposta apresentada e submetida a aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

Constituem responsabilidades e obrigações assumidos neste **TERMO ADITIVO**:

**I – da ENTIDADE:**

- a) Cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA apresentado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2021.
- b) Prestar contas trimestralmente ao Conselho de Direitos da Criança e Adolescente;
- c) Efetuar os gastos estritamente em ações pactuadas no Plano de Trabalho e em absoluta conformidade com a normas da contabilidade pública;
- d) Permitir fiscalização e acompanhamento de representantes do CMDCA sempre que for requerida;
- e) Divulgar amplamente a execução do projeto identificando a fonte dos recursos;
- f) Manter em ordem toda a documentação, relatório fotográfico, listas de presença e outros documentos necessário a comprovação da execução do Plano de trabalho.

**II – do MUNICÍPIO:**

- a) Publicar o presente instrumento na forma da lei;
- b) Acompanhar a prestação de contas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE**

O projeto Sala de Artes – Ateliê do Futuro orçado em R\$5.000,00 (cinco mil reais) que será repassado em parcela única.

**CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente aditivo vigorará a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé  
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente aditivo poderá vir a ser rescindido pela **ENTIDADE** por determinação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, do Plano de Trabalho apresentado.

**Subcláusula Primeira** - O presente TERMO ADITIVO poderá também ser rescindido, por acordo entre as partes, independentemente das demais medidas cabíveis.

**Subcláusula Segunda** – A comunicação da rescisão produzirá efeitos 30 (trinta) dias após a comunicação por escrito ao parceiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Cristina para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Maria da Fé, 25 de fevereiro de 2022.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

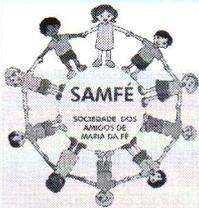
**JOSÉ REGINALDO DA SILVA**  
Presidente

**FABIANA GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA

TESTEMUNHAS:

NOME: Fabiana Gonçalves de Souza  
CPF Nº: 734.756.106-04

NOME: Paulo Rauli Ribeiro da Silva  
CPF Nº 140.498.906-56



**SAMFÉ – Sociedade dos Amigos de Maria da Fé**

**Fundada em 1964**

CNPJ: 18.643.825/0001-90

Rua Alfredo Gaspar Guimarães, nº 18

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE DE MARIA DA FÉ  
Anexo I- PROPOSTA DE PROJETO SOCIAL**

**CONCEDENTE**

**RAZÃO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- FMDCA

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**- RAZÃO SOCIAL**

**SAMFÉ-SOCIEDADE DOS AMIGOS DE MARIA DA FÉ**

**CNPJ**

18.643.825/0001-90

**ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)**

Rua Alfredo Gaspar Guimarães, Nº 18, Bairro: Centro

**CIDADE**

Maria da Fé

**CEP**

37517-000

**CIDADE**

Maria da Fé

**CEP**

37517-000

**12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL**

José Reginlado da Silva

**CPF**

072.516.128-01

**14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR**

MG-21.328.414 – SSP/MG

**15 - CARGO**

Presidente

**MANDATO**

05/01/2021 á 31/12/2022

**ENDEREÇO RESIDENCIAL**

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n, Palha do Rocha

**CEP**

37.517.000

**CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE**

Atendimento de crianças de 1 à 4 anos de idade, em período integral.

**CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**

Repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

**PROGRAMA/TÍTULO:**

SALA DE ARTES / ATELIÊ DO FÚTURO

## CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os fundos especiais são regidos, basicamente, pelos arts. 165 a 169 da CF/88, no capítulo dos "orçamentos"; pela Lei nº 4.320/64, especialmente arts. 2º, § 2º; e 71 a 74; pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme art. 1º, § 2º, "b"; além de decretos e instruções normativas da Receita Federal pertinentes (IN RFB nº 1.005/2010). A eles se aplicam ainda a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (art. 27, § e art. 59, § 2º)

### TIPO DE ATENDIMENTO

O Ateliê é espaço terapêutico com vistas a promoção do lazer e desenvolvimento motor e criativo. O Ateliê contará com um espaço de caráter terapêutico e lúdico pedagógico, com tintas de várias cores e texturas, papéis e livros variados, colas, cavaletes, tudo que for possível para promover uma atividade produtiva ao usuário. É incontestável o grande benefício oriundo da prática artística, tanto para o relaxamento dos usuários, por meio da externalização de suas emoções, quanto pela maximização dos estímulos de comunicação, criatividade e concentração. O espaço do Ateliê será destinado ao atendimento de crianças de 1 à 4 anos, sempre operando com atividades específicas para cada público

### PERÍODO DE EXECUÇÃO

#### INÍCIO

02/02/2022

#### TÉRMINO

12/12/2022

### OBJETIVOS

- ✓ Ter um espaço alternativo para terapia e para desenvolvimento pedagógico;
  - ✓ Ser um lugar/ambiente que estimule a criatividade, motricidade e externalização das emoções;
  - ✓ Desenvolver o senso artístico e criativo do usuário.
- Por fim, ser um refúgio mental onde toda forma expressiva é válida.

### JUSTIFICATIVA

O projeto Ateliê se faz essencial por dois pontos especificamente: primeiro é ser espaço alternativo para atividade lúdico motora aos usuários da SAMFÉ, buscando desenvolver as nuances criativas daqueles que integrem o espaço. Posteriormente, o espaço Ateliê funcionará como ambiente de relaxamento, externalização das emoções e pensamentos, desenvolvimento criativo e autoconhecimento.

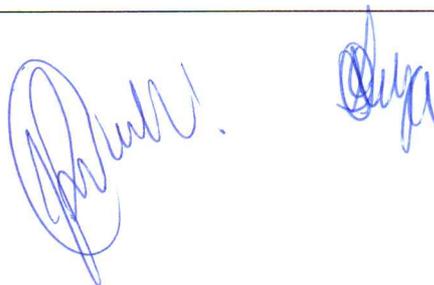
### PESSOAS BENEFICIADAS

#### QUANTIDADE

51 usuários

#### DESCRIÇÃO

51 usuários usando o espaço Ateliê, sendo crianças de 1 à 4 anos, cada qual executando atividades específicas ao seu desenvolvimento.

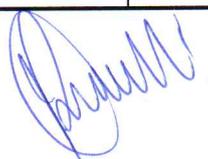


## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1-META	2- ETAPA/ FASE	3-ESPECIFICAÇÃO	4-INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO	
			6-UNID.	7- QUAN	8-INÍCIO	9-TÉRMINO
Incluir nas atividades oferecidas pela SAMFÉ a sala de artes, intitulada Ateliê do futuro. Com vistas a promoção do desenvolvimento socioemocional, motor, intelectual e artístico.	1 Ano	Ter espaço alternativo para uso de todos usuários terem contato com a arte, com a finalidade da promoção do desenvolvimento dos pontos já mencionados.	Crianças de 1 à 4 anos	51	Após a liberação dos recursos.	12/12/2022

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR(R\$)	
			Mensal	Anual/Total
MONTAGEM DE SALA DE ARTES	UNIDADE	1		R\$ 5.000,00
				R\$ 5.000,00
VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO	
Solicitado ao Concedente	R\$ 5.000,00	100%		
Contrapartida	R\$ 0,00	0,00%		
Outras Fontes				
Custo Total da Proposta	R\$ 5.000,00			




**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO****CONCEDENTE(R\$)**

MÊS	JAN	FEV	MAR	AB	MAIO	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
VALOR		R\$ 5.000,00									

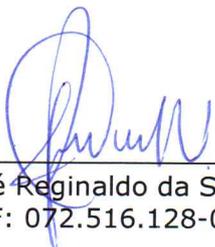
**PROPONENTE – CONTRAPARTIDA (R\$)**

MÊS	JAN	FEV	MAR	AB	MAIO	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
VALOR											

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade proponente, declaro, para fins de prova e para efeitos e penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual e Federal e que a entidade está apta ao recebimento dos recursos do FMDCA.

Maria da Fé, 20 de dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
José Reginaldo da Silva  
CPF: 072.516.128-01

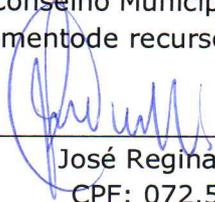
**APRESENTAÇÃO**

Ilma. Sra.

**FABIANA GONÇALVES DE SOUZA**

Presidente do CDMCA

Venho submeter à apreciação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente o Projeto Social para recebimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Maria da Fé.

  
\_\_\_\_\_  
José Reginaldo da Silva  
CPF: 072.516.128-01



Prefeitura Municipal de Maria da Fé  
Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE DE MARIA DA FE**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS –2021**

**APROVAÇÃO:**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, em conformidade com Ata da reunião ocorrida em 20 de janeiro de 2022, entendendo que o PROJETO SALA DE ARTES – ATELIÊ DO FUTURO está de acordo com a diretriz 1.2.1, do Edital de Chamamento apresentando como base “implementação de atividades artísticas e culturais preventivas” e atende perfeitamente os critérios técnicos estipulados no item 6 do Edital; Considerando que foram apresentadas três cotações prévias com valores condizentes ao mercado; Considerando que a entidade dispõe de profissionais com capacidade técnica para desenvolvimento do projeto dotando-o de plena exequibilidade; Considerando que a entidade apresentou documentos de constituição e funcionamento vigentes assim como toda a documentação para comprovação da regularidade fiscal; **RESOLVE aprovar a presente proposta, considerando-a apta a receber a totalidade dos recursos pleiteados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.** Os recursos serão transferidos em parcela única devendo a entidade apresentar prestação de contas trimestral.

Maria da Fé, 03 de fevereiro de 2022.

  
**FABIANA GONÇALVES DE SOUZA**

Presidente do CMDCA

Conselheiros: Francielle Emilia dos Santos, Mateus da Silva Dias,  
Jefferson F. Lourenço, Alcir Antônio da Silva,  
Rozalia Lopes Gonçalves, Lúcia Cristina Severina dos Santos,  
Paulo Raul Ribeiro da Silva, Selma P. Silva Mendonça

  
Assessor Jurídico